



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 2023

“Altera o Artigo 5º da Lei Complementar nº 05/2023 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/MG, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 5º da Lei Complementar nº 05/2023:

Lia-se:

Art. 5º - A extensão temporária da carga horária terá remuneração proporcional ao valor do vencimento do cargo do servidor.

Assim, o Artigo 5º da Lei Complementar nº 05/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A extensão temporária da carga horária terá remuneração proporcional ao valor do vencimento do cargo do servidor, juntamente com os adicionais nos quais o servidor tiver direito.

Art. 2º - Os demais dispositivos legais da Lei Municipal 1480/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Senador Firmino, 20 de junho 2023.

A legalização se fez em Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG. A leitura do Projeto de Lei foi realizada na Sessão Ordinária do dia 16 DE MAIO de 2023. Já a votação foi realizada em Sessão Ordinária realizada no dia 05 DE JUNHO DE 2023 na qual o referido Projeto de Lei foi aprovado em 1ª primeira votação. Em Sessão Ordinária do dia 19 de JUNHO de 2023 foi aprovado em 2ª votação.

JOSE MARCOS
MENDES
RICARDO:066910
19660

Assinado de forma digital
por JOSE MARCOS
MENDES
RICARDO:06691019660
Dados: 2023.06.20
10:52:09 -03'00'

JOSÉ MARCOS MENDES RICARDO

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

Recebemos
Em 20/06/2023
JMP